



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.709 /

“REGULAMENTA EM CARÁTER EXCEPCIONAL, A OCUPAÇÃO DOS PASSEIOS PÚBLICOS LATERAIS DA PRAÇA CEL. AGOSTINHO JUNQUEIRA, NO PERÍODO DE 30 DE ABRIL A 13 DE MAIO DE 2004.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO que a Festa de São Benedito é uma festa de relevância municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso das calçadas próximas à Praça Cel. Agostinho Junqueira, em caráter excepcional, no período de 30 de abril a 13 de maio de 2004,

DECRETA :

ART. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a concessão de licença por prazo determinado, para exploração, em barracas, de comércio de doces tradicionais, nas calçadas laterais da Praça Cel. Agostinho Junqueira (Rua Rio de Janeiro e Rua São Paulo) no período de 30 de abril a 13 de maio de 2004.

§ 1º - Serão autorizadas, somente 28 barracas, das quais 5 (cinco) reservadas a entidades beneficentes, conforme localização determinada pela Secretaria de Serviços Urbanos.

§ 2º - As Barracas deverão ter, no máximo, 9,00 m² (nove metros quadrados).

§ 3º - A distância mínima entre as barracas deverá ser de 1,00 (um) metro.

ART. 2º - Para obtenção da Licença de que trata o artigo anterior, o requerente deverá protocolar o respectivo Requerimento no Protocolo Central da Prefeitura Municipal, até o dia 20/04/2004, discriminando a mercadoria que pretende comercializar, anexando os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

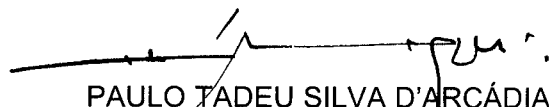
SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.709 - fl. 3 /

ART. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos, com base nas disposições do Código de Posturas Municipais.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE ABRIL DE 2004.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal


ERCULES BERLINI TASSINARI
Secretário Municipal de Serviços Urbanos